

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ADITIVO Nº 003/2024**

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, **que selecionou a proposta mais vantajosa e após solicitação de reequilíbrio e desistência dos demais no item 006, homologada em 20/03/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	87.304.499/0001-09	BR 386 KM 343 – BAIRRO OLARIAS – LAJEADO – RS – CEP: 95910-160 FONE: (51) 3748-9063 EMAIL: vendas@moamar.com.br	GILBERTO TOMASI	355.639.230-53	01
CONCRETOS BASSO LTDA	05.893.163/0001-64	ROD. ARATIBA-DOURADO, KM 02, TELEFONE: 54 98418 3158 E-MAIL concretosbasso@gmail.com	THAGOR CESAR BASSO	002.272.450-83	02;03;04;05;06;07;08;09;10

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **a partir da data de sua assinatura em 28/03/2024**, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3 PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	TUBO DE CONCRETO DN 2000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	1.709,00
2ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA	1.709,00
3ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	1.727,00
ITEM 2	TUBO DE CONCRETO DN 1500, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	818,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	827,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	881,00
ITEM 3	TUBO DE CONCRETO DN 1200, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	470,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	475,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	900,00
ITEM 4	TUBO DE CONCRETO DN 1000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	332,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	336,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	600,00



ITEM 5	TUBO DE CONCRETO DN 800, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	238,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	241,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	400,00
ITEM 6	TUBO DE CONCRETO DN 600 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	96,59
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	83,00
3ª colocada	BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	92,00
ITEM 7	TUBO DE CONCRETO DN 500 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	69,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	70,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	120,00
ITEM 8	TUBO DE CONCRETO DN 400 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	56,40
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	57,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	80,00
ITEM 9	TUBO DE CONCRETO DN 300 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	41,00
2ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	46,60
ITEM 10	TUBO DE CONCRETO DN 200 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	34,00

3.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Na hipótese da alínea "c" do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

4.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, em horário de expediente do OP.

4.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

5.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

5.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

5.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.



10. CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 14 de agosto de 2024.

Órgão Gerenciador CIRAU

Representante da Empresas:

Assinaram a ARP Original
ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA

CONCRETOS BASSO LTDA

Assinaram a ARP Original
ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA

Assinaram a ARP Original - declinou
IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP

Assinaram a ARP Original - desistiu
BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ADITIVO Nº 002/2024**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa e após solicitação de reequilíbrio, **homologada em 20/03/2024 e 13/08/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	87.304.499/0001-09	BR 386 KM 343 – BAIRRO OLARIAS – LAJEADO – RS – CEP: 95910-160 FONE: (51) 3748-9063 EMAIL: vendas@moamar.com.br	GILBERTO TOMASI	355.639.230-53	01
CONCRETOS BASSO LTDA	05.893.163/0001-64	ROD. ARATIBA-DOURADO, KM 02, TELEFONE: 54 98418 3158 E-MAIL concretosbasso@gmail.com	THAGOR CESAR BASSO	002.272.450-83	02;03;04;05;07;08;09;10
BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	31.686.681/0001-17	RUA: AV. JOÃO MARCONDES ZICO, 1000, BAIRRO: AEROPORTO, CEP: 99600-000, NONOAI-RS, TELEFONE: (55) 99947-3852, E-MAIL: bongiornotubos@hotmail.com	EDUARDO BONGIORNO	022.842.110-11	06

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **a partir da data de sua assinatura em 28/03/2024**, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3 PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	TUBO DE CONCRETO DN 2000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	1.709,00
2ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA	1.709,00
3ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	1.727,00
ITEM 2	TUBO DE CONCRETO DN 1500, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	818,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	827,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	881,00
ITEM 3	TUBO DE CONCRETO DN 1200, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	470,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	475,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	900,00
ITEM 4	TUBO DE CONCRETO DN 1000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	332,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	336,00



3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	600,00
ITEM 5	TUBO DE CONCRETO DN 800, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	238,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	241,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	400,00
ITEM 6	TUBO DE CONCRETO DN 600 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	92,00
2ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	96,59
3ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	83,00
ITEM 7	TUBO DE CONCRETO DN 500 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	69,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	70,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	120,00
ITEM 8	TUBO DE CONCRETO DN 400 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	56,40
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	57,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	80,00
ITEM 9	TUBO DE CONCRETO DN 300 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	41,00
2ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	46,60
ITEM 10	TUBO DE CONCRETO DN 200 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	34,00

3.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Na hipótese da alínea "c" do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

4.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, em horário de expediente do OP.

4.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

5.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

5.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

5.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO



9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

10. CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 13 de agosto de 2024.

Órgão Gerenciador CIRAU

Representante da Empresas:

Assinaram a ARP Original
ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA

Assinaram a ARP Original
CONCRETOS BASSO LTDA

Assinaram a ARP Original
ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA

Assinaram a ARP Original
IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP

BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ADITIVO Nº 001/2024**

Aos vinte seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 20/03/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	87.304.499/0001-09	BR 386 KM 343 – BAIRRO OLARIAS – LAJEADO – RS – CEP: 95910-160 FONE: (51) 3748-9063 EMAIL: vendas@moamar.com.br	GILBERTO TOMASI	355.639.230-53	01
CONCRETOS BASSO LTDA	05.893.163/0001-64	ROD. ARATIBA-DOURADO, KM 02, TELEFONE: 54 98418 3158 E-MAIL concretosbasso@gmail.com	THAGOR CESAR BASSO	002.272.450-83	02;03;04;05;06;07;08;09;10

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3 PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	TUBO DE CONCRETO DN 2000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	1.709,00
2ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA	1.709,00
3ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	1.727,00
ITEM 2	TUBO DE CONCRETO DN 1500, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	818,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	827,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	881,00
ITEM 3	TUBO DE CONCRETO DN 1200, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	470,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	475,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	900,00
ITEM 4	TUBO DE CONCRETO DN 1000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	332,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	336,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	600,00
ITEM 5	TUBO DE CONCRETO DN 800, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	238,00



2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	241,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	400,00
ITEM 6	TUBO DE CONCRETO DN 600 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	82,15
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	83,00
3ª colocada	BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	92,00
ITEM 7	TUBO DE CONCRETO DN 500 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	69,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	70,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	120,00
ITEM 8	TUBO DE CONCRETO DN 400 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	56,40
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	57,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	80,00
ITEM 9	TUBO DE CONCRETO DN 300 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	41,00
2ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	46,60
ITEM 10	TUBO DE CONCRETO DN 200 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	34,00

3.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Na hipótese da alínea "c" do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

4.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, em horário de expediente do OP.

4.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

5.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

5.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

5.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

10. CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;



- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 20 de março de 2024.

Órgão Gerenciador CIRAU

Representante da Empresa
ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA

Representante da Empresa
CONCRETOS BASSO LTDA

Representante da Empresa
ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA

Representante da Empresa
IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP

Representante da Empresa
BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

8 - Ata de Registro de Preços nº 002 2024 - AQUISIÇÃO TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO - ADITIVO 01.pdf

Documento número #fd0c587b-84b2-4887-9898-4fd392109e6f

Hash do documento original (SHA256): 190c0c3d338e62f0f4d5208b76334a59ce11b2a0ed8bec966a2fa3d214081700

Hash do PADES (SHA256): df83e0e4466fa66c2e3e4f826531c1217a9320cebf5ce677da2c8feb5836ac47

Assinaturas



Carlos Alberto Bordin

CPF: 452.723.870-15

Assinou como representante legal em 26 mar 2024 às 14:02:03

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 jun 2024



GILBERTO TOMASI

CPF: 355.639.230-53

Assinou como representante legal em 26 mar 2024 às 14:05:46

Emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 ago 2024



THAGOR CESAR BASSO

CPF: 002.272.450-83

Assinou como representante legal em 27 mar 2024 às 09:19:18

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 mar 2025



ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA

CPF: 499.149.440-00

Assinou como representante legal em 27 mar 2024 às 16:38:42

Emitido por AC PLANO DIGITAL CD- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 jul 2024



IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP

CPF: 029.654.000-52

Assinou como representante legal em 28 mar 2024 às 09:56:20

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 ago 2024



BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CPF: 022.842.110-11

Assinou como representante legal em 27 mar 2024 às 11:11:17

Emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 mar 2025

Log

- 26 mar 2024, 13:59:23 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número fd0c587b-84b2-4887-9898-4fd392109e6f. Data limite para assinatura do documento: 01 de abril de 2024 (13:55). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mar 2024, 13:59:23 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin.
- 26 mar 2024, 13:59:23 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: vendas@moamar.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILBERTO TOMASI.
- 26 mar 2024, 13:59:23 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: concretosbasso@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THAGOR CESAR BASSO.
- 26 mar 2024, 13:59:23 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: magniacjung@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA.
- 26 mar 2024, 13:59:23 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: ig.artefatos@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP.
- 26 mar 2024, 13:59:23 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: bongiornotubos@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
- 26 mar 2024, 14:02:03 Carlos Alberto Bordin assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0925 e longitude -51.2196. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.794.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mar 2024, 14:05:46 GILBERTO TOMASI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 355.639.230-53. IP: 177.38.159.87. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.3867 e longitude -51.9229. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.794.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 27 mar 2024, 09:19:18 THAGOR CESAR BASSO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 002.272.450-83. IP: 138.117.227.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.4007705 e longitude -52.2839516. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.796.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mar 2024, 11:11:17 BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 022.842.110-11. IP: 187.45.122.121. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.369168 e longitude -52.764376. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.796.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 mar 2024, 16:38:43 ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 499.149.440-00. IP: 177.155.75.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.4673156 e longitude -51.8199324. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.797.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2024, 09:56:20 IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cnpj. CPF informado: 029.654.000-52. IP: 143.208.12.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.656192 e longitude -52.2780672. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.798.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2024, 10:00:09 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número fd0c587b-84b2-4887-9898-4fd392109e6f.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fd0c587b-84b2-4887-9898-4fd392109e6f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

ITEM	ARATIBA	AUREA	BARRA DO RIO AZUL	BARÃO DE COTEGIPE	BENJAMIN C. DO SUL	BOA VISTA DAS MISSÕES	CAMPINAS DO SUL	CARLOS GOMES	CENTENÁRIO	CHAARRUA	COXILHA	CRUZALTENSE	ENTRE RIOS DO SUL	EREBANGO	ERECHIM	ERVAL GRANDE	ESTAÇÃO	FAXINALZINHO	FLORIANO PEIXOTO	GAURAMA	GETÚLIO VARGAS	GRAMADO DOS LOUREIROS	IPIRANGA DO SUL	ITATIBA DO SUL	JABOTICABA	JACUTINGA	MARCELINO RAMOS	MARIANO MORE	NIÇ-ME-TOQUE	PAULO BENTO	PONTE PRETA	QUATRO IRMÃOS	SÃO VALENTIM	SEVERIANO DE ALMEIDA	SERTÃO	TAQUARUCU DO SUL	TRÊS ARROIOS	VIADUTOS	TOTAL			
01		8	10				20	10		500	50		20			100	30		25		50			100		50	80		20		20			10	30				6	1139		
02	30	16	25				30	20	30	500	80		15	30		100	30		25		100			20	50		50	100	10	150		30		30			30	40			7	1578
03	10	16	35				30	20		500	80					100	80		0					20	50		50	100	40	200	20	30						21	15	1447		
04	50	50	40		30		30	30		1000	80	80	30	200		100	120		100	100	200			50	150		150	100	30	300	100	30	25	60	50	50	80	30	80	3525		
05	50	150	100		30		50	150	70	1000	100	40	100	50	120	150		100	100	500			80	200		150	400	40	200	150	80		50	150	80	150	50	80	4660			
06	150	120	600		100		100	210	60	1000	150	180	210	1000		200	200		100	200	500			100	200		50	400	40	300	150	150	120	250	150	200	350	50	150	7960		
07	200	150	500				100	200	100	1000	150	200		350		0	200		150	200	500				150		50	400	270	500	150				300	50	50	200	6120			
08	200	200	1100		100		400	200	90	1000	150	500	300	350		150	300		300	300	1000			200	100		50	400	300	1000	150	100	100	450	300	100	280	60	300	10720		
09	150	200	600				400	150	80	1000	150	300		1000		150	300		200	200	500			100			50	200	500	300	100	100	100	50	200	200	150	80	300	7910		
10	150		30				100			1000	150	200	100			150	100				200				100		50	80		300	20	100	200	100		150		200	3480			
11	20	06	10				10		03	20		30	40	10			10				20			60		50				20							15		454			
12	30	06	10				10		02	30		30	40	10			10			40			60		50		16			40	30	07				10			606			
13	20	06	10				10		120	02	30		40				10			40			60		50		16			40	30	21				10			712			

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

8 - Ata de Registro de Preços nº 002 2024 - AQUISIÇÃO TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO - ADITIVO 02 - ITEM 06 NOVO FORNECEDOR.pdf

Documento número #30e75eb9-0092-4952-a132-b33a81905bc4

Hash do documento original (SHA256): 95fe9b781a5d75377bd2db4dc9714f7c51f7c6dd61068c802b3a57c5d012c1ab

Hash do PADES (SHA256): 7cfa328357079bbefe49955e9bd89d55509b0e13c8d8a7618f5db57283e5c0f0

Assinaturas



Carlos Alberto Bordin

CPF: 452.723.870-15

Assinou como presidente em 13 ago 2024 às 09:53:31

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025



Eduardo Bongiorno

CPF: 022.842.110-11

Assinou como representante legal em 13 ago 2024 às 10:10:54

Emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 fev 2025

Log

- 13 ago 2024, 09:52:16 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 30e75eb9-0092-4952-a132-b33a81905bc4. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2024 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 ago 2024, 09:52:16 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15.
- 13 ago 2024, 09:52:16 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: bongiornotubos@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 13 ago 2024, 09:53:31 Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0938 e longitude -51.2182. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 13 ago 2024, 10:10:54 Eduardo Bongiorno assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 022.842.110-11. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 187.45.122.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.3691171 e longitude -52.7632027. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 ago 2024, 10:12:28 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 30e75eb9-0092-4952-a132-b33a81905bc4.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 30e75eb9-0092-4952-a132-b33a81905bc4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

8 - Ata de Registro de Preços nº 002 2024 - AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO - ADITIVO 03 - ITEM 06 REEQUILÍBRIO.pdf

Documento número #3fb47007-b348-4862-adc1-a3701237500f

Hash do documento original (SHA256): 71a86345133b85546b3966813a2d1802929943f1efd053ced02fc2fcb7c0a48

Hash do PADES (SHA256): de612b825429730b3ce56572f14355090108f96af99fab2097dbded4a5726fa8

Assinaturas



Carlos Alberto Bordin

CPF: 452.723.870-15

Assinou como presidente em 14 ago 2024 às 07:57:07

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025



THAGOR CESAR BASSO

CPF: 002.272.450-83

Assinou como representante legal em 14 ago 2024 às 16:14:23

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 jun 2025

Log

- 14 ago 2024, 07:56:21 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 3fb47007-b348-4862-adc1-a3701237500f. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2024 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 ago 2024, 07:56:21 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15.
- 14 ago 2024, 07:56:21 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: concretosbasso@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THAGOR CESAR BASSO. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 14 ago 2024, 07:57:07 Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-CPF. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0938 e longitude -51.2182. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 14 ago 2024, 16:14:23 THAGOR CESAR BASSO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cnpj. CPF informado: 002.272.450-83. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 138.117.227.178. Componente de assinatura versão 1.950.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 ago 2024, 17:04:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 3fb47007-b348-4862-adc1-a3701237500f.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3fb47007-b348-4862-adc1-a3701237500f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.